**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, por intermédio da Unidade Gestora **"PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público que o setor de licitações e contratos realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, do Decreto Municipal nº 4.833/2023 e demais legislação aplicável.

| | |
|---|---|
| ***Abertura das propostas(Lances)*** | ***11/12/2025 - 10:00 - 17:00hs*** |
| ***Referência de tempo:*** | ***Horário de Brasília (DF).*** |
| ***Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação*** | www.portaldecompraspublicas.com.br. |
| ***Link do aviso de Dispensa de Licitação*** | *www.hervaldoeste.sc.gov.br*, |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a realização de estudos integrados de mobilidade urbana, compreendendo o Estudo de Engenharia de Tráfego e o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica para a Concessão do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago no Município.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | Serviço de elaboração de estudos integrados de mobilidade urbana, compreendendo o Estudo de Engenharia de Tráfego e o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica para a Concessão do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago no Município. | UND | 01 | R$ 56.000,00 |

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de** ***R$ 0,01. (um centavo de real).***

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **15 (quinze ) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitido nota de empenho em substituição ao instrumento de contrato ou outro instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho//Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação será efetiada por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Herval d'Oeste 1º de dezembro de 2025

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
2025.12.05 09:00:46 -03'00'

**RONALDO LORENÇO DA ROSA.**
**Prefeito**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

*1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.9 Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

2.10 Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).

## 3 Qualificação Técnica

***Para este certame será exigido a seguinte qualificação técnica:***

a) Certificado de Registro ou inscrição no CRT, CAU e/ou CREA, da empresa e do Responsável Técnico, nas áreas de Técnica Industrial, Arquitetura e/ou Engenharia, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

b) Declaração formal de que a empresa possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para prestação do objeto da licitação.

c) Declaração assinada pelos Responsáveis Legal e Técnico(Engenheiro/Arquiteto/outro profissional devidamente habilitado) da Empresa licitante de que é ciente de todos os detalhes, as condições e peculiaridades descritas no objeto e tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como das condições do local inerente à prestação dos serviços objeto deste Edital, dando concordância a todas as condições, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório, especialmente quanto às exigências do Termo de Referência.

d) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. Deverá estar expresso no atestado que a proponente já tenha desenvolvido projeto para coleta manual e conteinerizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos comerciais e domiciliares, urbanos e rurais, e coleta seletiva de materiais recicláveis.

**ANEXO II – Termo de Referencia**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação
**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa de consultoria técnica especializada para a elaboração de estudos integrados de mobilidade urbana, compreendendo o Estudo de Engenharia de Tráfego e o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica para a Concessão do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago no Município de Herval d'Oeste/SC, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste documento e seus apêndices.

1.2. A contratação visa dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos técnicos e jurídicos robustos para a tomada de decisão e para a futura licitação da concessão do serviço de estacionamento rotativo, assegurando a otimização do sistema viário e a sustentabilidade do modelo de gestão a ser implementado.

1.3. Para fins de clareza metodológica e organização dos entregáveis, o objeto é dividido em dois grupos de serviços interdependentes e complementares, que deverão ser executados de forma integrada pela mesma contratada, a fim de garantir a consistência e a coerência dos resultados:

1.3.1. Grupo I: Estudo de Engenharia de Tráfego.

1.3.2. Grupo II: Estudo de Viabilidade da Concessão do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago.

1.4. A interdependência entre os grupos é fundamental, uma vez que os diagnósticos e análises do Estudo de Engenharia de Tráfego (Grupo I) constituem a base de dados primária para a modelagem da demanda e o dimensionamento do sistema de estacionamento rotativo (Grupo II). Por sua vez, as propostas de implantação do estacionamento rotativo deverão ser validadas por meio de simulações no âmbito do Grupo I, garantindo que a solução proposta contribua efetivamente para a melhoria da fluidez e segurança do trânsito.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa

A contratação destes estudos integrados é uma medida estratégica e indispensável para o planejamento da mobilidade urbana no Município de Herval d'Oeste. O crescimento da frota de veículos, associado à concentração de comércios e serviços na área central, tem gerado um cenário de crescente desorganização do tráfego, caracterizado por congestionamentos, dificuldade na busca por vagas de estacionamento e aumento dos riscos de acidentes.

O atual sistema de trânsito carece de uma análise técnica aprofundada que permita otimizar a circulação, avaliar a necessidade de implantação de novos dispositivos de controle, como semáforos, e modernizar a sinalização viária. A ausência de um sistema de estacionamento rotativo organizado agrava este quadro, pois a baixa rotatividade de vagas prejudica o acesso ao comércio local, gera tráfego de agitação (veículos circulando excessivamente em busca de uma vaga) e incentiva práticas irregulares, como o estacionamento em fila dupla.

Nesse contexto, a implantação de um sistema de estacionamento rotativo pago surge como uma ferramenta de política pública essencial para democratizar o uso do espaço viário, promover a rotatividade das vagas, ordenar o trânsito e fomentar a atividade econômica local. Contudo, a delegação deste serviço público à iniciativa privada, por meio de uma concessão, é um processo complexo que exige estudos aprofundados para garantir sua viabilidade técnica, sustentabilidade econômico-financeira e, sobretudo, sua segurança jurídica.

A realização conjunta dos estudos de engenharia de tráfego e de viabilidade da concessão não representa um mero agrupamento de serviços, mas sim o reconhecimento de que a gestão do estacionamento é parte indissociável da gestão do tráfego. Este projeto integrado permitirá que o Município passe de uma abordagem reativa para uma gestão proativa e baseada em dados, resultando em uma política de mobilidade urbana mais eficiente, segura e que atenda aos interesses da coletividade. A contratação de empresa especializada é imperativa, dada a inexistência, no quadro técnico municipal, de profissionais com a expertise multidisciplinar necessária para a condução de análises de microssimulação de tráfego e modelagem de concessões, que são cruciais para o sucesso do projeto.

### 2.2. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se em um conjunto de normativos que regem as licitações públicas, os serviços de trânsito e as concessões de serviço público, garantindo a legalidade e a conformidade de todos os atos do processo. As principais bases legais são:

• Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece as normas gerais para o processo de contratação.

• Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, sendo o marco regulatório para a estruturação do futuro contrato de concessão do estacionamento rotativo.

• Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece as competências municipais para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos.

• Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): Em especial as que dispõem sobre sinalização de trânsito, projetos e normas técnicas aplicáveis.

• Instrução Normativa TCE/SC nº 022/2015: Norma do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que estabelece os procedimentos para a análise de processos de outorga de concessão e permissão de serviços públicos, sendo de observância obrigatória para a validação do estudo de viabilidade.

• Lei Orgânica e Plano Diretor do Município de Herval d'Oeste/SC.

## 3. DO ESCOPO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar todos os serviços descritos a seguir, empregando as melhores técnicas de engenharia, economia e direito, seguindo rigorosamente as normas técnicas e a legislação aplicável.

### 3.1. Grupo I: Estudo de Engenharia de Tráfego

Este grupo de serviços visa realizar um diagnóstico completo do sistema viário da área central do município, simular cenários de melhoria e elaborar os projetos necessários para a sua implementação.

#### 3.1.1. Diagnóstico e Levantamentos de Campo

• Definição da Área de Estudo: A área de abrangência dos estudos será definida em conjunto com a equipe técnica do Município na reunião de partida (kick-off), devendo contemplar o centro comercial e suas principais vias de acesso.

• Pesquisas de Tráfego: Realização de pesquisas volumétricas, classificatórias e

direcionais de tráfego em, no mínimo, 4 (quatro) interseções estratégicas da área de estudo. As contagens deverão ser realizadas em dia útil típico, cobrindo os períodos de pico da manhã (ex: 07h-09h), entrepico (ex: 10h-12h) e pico da tarde (ex: 17h-19h).

- Inventário da Sinalização Existente: Levantamento cadastral completo da sinalização viária vertical (placas) e horizontal (pintura de faixas) existente na área de estudo, com georreferenciamento e registro fotográfico, avaliando seu estado de conservação e conformidade com as normas do CONTRAN.

3.1.2. Análise de Viabilidade e Otimização Semafórica

- Estudo de Tempos Semafóricos: Análise dos planos semafóricos (tempos de ciclo, estágios e repartição dos tempos de verde) dos semáforos existentes na área de estudo, avaliando sua eficiência.

- Estudo de Viabilidade para Novos Semáforos: Com base nas pesquisas de tráfego e na análise de segurança viária, elaborar estudo técnico de viabilidade para a implantação de novos conjuntos semafóricos em interseções críticas, conforme os critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

- Elaboração de Planos Semafóricos Otimizados: Desenvolvimento de novos planos de temporização para a rede semafórica (existente e proposta), visando a otimização da fluidez e a redução de atrasos e paradas.

3.1.3. Microssimulação de Tráfego

- Requisito de Software: A contratada deverá declarar, em sua proposta, que possui licença de uso válida para software de microssimulação de tráfego de reconhecimento internacional (ex: PTV Vissim, Aimsun, etc.), que será utilizado para a execução dos estudos. Serão aceitas também Declarações de Contratação Futura da Solução, devendo a empresa demonstrar a contração até a emissão da Ordem de Serviço

- Construção e Calibração do Modelo: Desenvolvimento de um modelo computacional representativo da rede viária da área de estudo, que deverá ser calibrado e validado com base nos dados coletados nas pesquisas de campo.

- Análise de Cenários: A contratada deverá simular, no mínimo, os seguintes cenários, apresentando relatórios comparativos de indicadores de desempenho (nível de serviço, velocidade média, tempo de viagem, comprimento de filas, etc.):

o Cenário 1 (Base): Situação atual da rede viária, para servir como linha de base ("Do Nothing").

o Cenário 2 (Melhorias Pontuais): Simulação com a implementação das otimizações semafóricas e alterações de circulação propostas.

o Cenário 3 (Integrado com Estacionamento): Simulação do desempenho da rede viária considerando a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago proposto no Grupo II. Este cenário é crucial para quantificar os benefícios da política de estacionamento na fluidez do tráfego.

3.1.4. Elaboração de Projetos de Sinalização Viária

• Com base nos diagnósticos e análises, a contratada deverá elaborar os projetos executivos completos de sinalização viária vertical e horizontal para toda a área de estudo.

• Os projetos deverão ser apresentados em formato digital (DWG e PDF), contendo plantas de situação, detalhes de placas e demarcações, quantitativos de materiais e memorial descritivo, tudo em estrita conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

3.2. Grupo II: Estudo de Viabilidade da Concessão do Estacionamento Rotativo

Este grupo de serviços seguirá a metodologia e as exigências da Instrução Normativa TCE/SC nº 022/2015, estruturando o projeto da futura concessão em etapas lógicas e documentadas.

3.2.1. Etapa 1: Diagnóstico e Estudos Preliminares

• Relatório da Situação Atual: Elaboração de um relatório detalhado sobre a situação atual do estacionamento na área de estudo, descrevendo as condições de oferta e demanda, os principais problemas identificados e as necessidades a serem satisfeitas pelo novo sistema.

• Parecer Jurídico Fundamentado: Emissão de parecer jurídico que ateste a admissibilidade legal da delegação do serviço por meio de concessão comum, conforme a Lei nº 8.987/95 e a legislação municipal.

• Estudos de Viabilidade: Desenvolvimento dos estudos de viabilidade que demonstrem a vantajosidade da opção pela concessão, abrangendo:

o Viabilidade Técnica: Análise da demanda por estacionamento (taxa de ocupação, índice

de rotatividade, tempo médio de permanência) por meio de levantamentos de campo específicos. Definição da área de abrangência do sistema (poligonal), do número de vagas a serem implantadas (para carros, motos, idosos, PCD, carga e descarga) e da tecnologia a ser empregada (parquímetros, sensores, aplicativo móvel, etc.).

o Viabilidade Econômico-Financeira: Avaliação preliminar do mercado, demonstrando o interesse potencial da iniciativa privada. Estimativas iniciais de investimentos (CAPEX), custos operacionais (OPEX) e projeções de receita.

o Viabilidade Jurídica: Análise da legislação aplicável e identificação de eventuais necessidades de adequação normativa no âmbito municipal.

3.2.2. Etapa 2: Modelagem da Concessão

- Modelagem Operacional: Detalhamento completo do serviço a ser concedido, incluindo:

o Definição precisa da poligonal da "Área Azul".

o Quantitativo e localização das vagas por tipo.

o Regras de utilização: horários de funcionamento, tempo máximo de permanência, períodos de tolerância, formas de pagamento.

o Requisitos mínimos de tecnologia, fiscalização e manutenção do sistema.

- Modelagem Econômico-Financeira:

o Elaboração de um Plano de Negócios Referencial, com o detalhamento de todas as premissas de CAPEX, OPEX, receitas e tributos.

o Construção de um fluxo de caixa descontado (FCD) para o projeto, calculando os indicadores de viabilidade (VPL, TIR).

- Modelagem Jurídico-Institucional:

o Elaboração de uma Matriz de Riscos, alocando de forma clara e eficiente os riscos do projeto (ex: demanda, construção, regulatório, tecnológico) entre o Poder Concedente e a futura Concessionária.

3.2.3. Etapa 3: Preparação dos Documentos Licitatórios e Apoio Técnico

• Elaboração das Minutas: Com base em toda a modelagem desenvolvida, a contratada deverá elaborar as minutas completas dos documentos que instruirão a futura licitação da concessão:

o Minuta do Edital de Concorrência.

o Minuta do Contrato de Concessão e seus anexos (incluindo Matriz de Riscos e Indicadores de Desempenho).

o Minuta do Projeto Básico.

• Apoio em Audiências Públicas: Prestar suporte técnico à equipe do Município durante a realização de audiências e/ou consultas públicas para apresentação e discussão dos estudos com a sociedade.

• Acompanhamento junto ao TCE/SC: Assessorar o Município no encaminhamento dos estudos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, elaborando as respostas a eventuais questionamentos e realizando os ajustes necessários nos documentos até a obtenção da aprovação final do edital pela Corte de Contas.

## 4. DOS PRODUTOS, ENTREGÁVEIS E CRONOGRAMA

A execução dos serviços deverá seguir o cronograma detalhado na tabela abaixo. A estrutura de entregas e pagamentos foi desenhada para mitigar riscos para a Administração, garantindo que cada fase seja concluída e aprovada antes do avanço para a subsequente, o que assegura um controle de qualidade contínuo e alinha os incentivos da contratada com os objetivos do Município.

| **GRUPO I** | | | |
|---|---|---|---|
| **Etapa** | **Produto / Entregável** | **Prazo de Entrega** | **Vinculação ao Pagamento** |
| 1 | **Relatório de Diagnóstico de Tráfego e Sinalização:** Contendo os resultados dos levantamentos de campo, inventário da sinalização e análise de acidentes. | 90 dias | Parcela 3<br>(20% do valor do contrato) |
| 2 | **Relatório de Microssimulação de Tráfego e Projetos de Sinalização:** Contendo a análise comparativa dos cenários simulados e os projetos executivos de sinalização viária (vertical e horizontal) em formato digital. | 180 dias | Parcela 4<br>(20% do valor do contrato) |

Tabela 1: Cronograma de Execução, Entregáveis e Pagamentos

| GRUPO II | | | |
|---|---|---|---|
| **Etapa** | **Produto / Entregável** | **Prazo de Entrega** | **Vinculação ao Pagamento** |
| 1 | **Estudo de Viabilidade da Concessão (Diagnóstico e Modelagem):** Contendo o relatório da situação atual, os estudos de viabilidade, a modelagem operacional, a modelagem econômico-financeira com os 6 cenários e a modelagem jurídico-institucional (incluindo matriz de riscos e minuta de PL). | 30 dias | Parcela 1<br>(30% do valor do contrato) |
| 2 | **Versão Final dos Documentos Licitatórios e Aprovação pelo TCE/SC:** Entrega das minutas finais do Edital, Contrato e Projeto Básico, após incorporação das contribuições da consulta pública. O pagamento desta parcela fica condicionado à aprovação final do edital pelo TCE/SC. | 45 dias (para entrega das minutas) | Parcela 2<br>(30% do valor do contrato) |

*Nota: O prazo máximo para a entrega de todos os produtos é de 180 (cento e oitenta) dias. O acompanhamento junto ao TCE/SC (Etapa 2) deverá ser prestado pela contratada durante todo o tempo necessário para a aprovação, sem ônus adicional para a Contratante.*

*Nota: O Prazo de entrega será contato a partir do recebimento da ordem de serviço.*

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 5.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na legislação e no futuro contrato, constituem obrigações da CONTRATADA 1:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da sua proposta, com a mais alta qualidade técnica.

b) Responsabilizar-se integralmente pela precisão e veracidade das informações e dados coletados e produzidos.

c) Alocar a equipe técnica mínima exigida e proposta, não sendo permitida a substituição de seus membros sem a prévia e justificada autorização da CONTRATANTE.

d) Cumprir todas as normas técnicas da ABNT, as resoluções do CONTRAN e as demais legislações pertinentes à execução do objeto.

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo custos com pessoal, impostos, taxas, seguros, transporte, hospedagem, alimentação, licenças de software e materiais de consumo.

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, atendendo prontamente às suas requisições.

g) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vício, defeito ou incorreção.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão da execução do contrato.

5.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE (Município de Herval d'Oeste) 1:

a) Designar, por meio de Portaria, um servidor para atuar como Fiscal do Contrato, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações disponíveis que sejam relevantes para a execução dos estudos (mapas, legislação, dados de acidentes, etc.).

c) Promover a articulação necessária com outros órgãos e secretarias municipais para facilitar o acesso da CONTRATADA às informações e áreas de estudo.

d) Analisar os produtos e relatórios entregues pela CONTRATADA nos prazos estipulados, emitindo o respectivo Termo de Recebimento ou a solicitação de correções.

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais observados.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal do Contrato, servidor efetivo designado pela Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Ao Fiscal do Contrato competirá, entre outras atribuições, manter comunicação formal com o preposto da contratada, registrar todas as ocorrências em relatório próprio, verificar o cumprimento do cronograma, analisar a qualidade dos serviços e atestar a conclusão das etapas para fins de pagamento.

6.3. Critérios de Aceite dos Serviços:

a) Recebimento Provisório: Cada produto ou entregável será recebido provisoriamente pelo Fiscal no ato da entrega, para fins de verificação da completude da documentação.

b) Análise Técnica: Após o recebimento provisório, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a análise técnica do conteúdo do entregável.

c) Recebimento Definitivo: Caso o produto esteja em conformidade com o especificado, o Fiscal emitirá um Termo de Recebimento Definitivo. Caso sejam identificadas inconsistências, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Recebimento Definitivo só ocorrerá após a aprovação das correções.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela qualidade e precisão dos estudos, nem de sua responsabilidade civil por eventuais danos decorrentes de falhas ou erros nos serviços prestados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas, conforme os percentuais e as condições estabelecidas na Tabela 1 (Seção 4) deste Termo de Referência.

7.2. Cada parcela será paga somente após a entrega e o Recebimento Definitivo dos produtos correspondentes à etapa concluída, atestado pelo Fiscal do Contrato.

7.3. A segunda parcela do grupo II, no valor de 30% do contrato, está condicionada não apenas à entrega dos documentos licitatórios, mas também à efetiva aprovação do processo pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), garantindo que o apoio técnico da contratada se estenda até a conclusão bem-sucedida desta fase crítica.

7.4. Após o ateste do Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolo da Nota Fiscal, desde que esta esteja acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por qualquer outra infração às normas legais e contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: por escrito, para infrações de menor gravidade.

b) Multa:

I. Moratória: de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela.

II. Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial grave ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

8.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

Herval d'Oeste, 26 de novembro de 2025.

Rutinéia Carla Finger - Diretora do Departamento de Trânsito